



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.590,

DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento".

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, a quantia total de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), por meio de repasses de 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) cada uma.

Parágrafo Único – O valor concedido no caput deste artigo fica restrito a ser utilizado: 40% (quarenta por cento) para o pagamento de médicos; 40% (quarenta por cento) para o pagamento de equipe de enfermagem e demais funcionários e 20% (vinte por cento) para laboratórios e afins.

Art. 2º – Para fazer frente a despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, através de decreto e correrão por conta da seguinte dotação: 08.01.10.301.0008.4662.333.9039.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2020.

Mari E.T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

